

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
6-01-0	04-03-00-00-02	家庭及個人 Famílias e indivíduos	19,922,300.00
<i>總開支</i> <i>Total das despesas</i>			<i>19,922,300.00</i>

二零零九年九月二十四日於房屋局——行政管理委員會——主席：鄭國明 — 委員：李潔如，鄭世安

Instituto de Habitação, aos 24 de Setembro de 2009. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*. — Os Vogais, *Lei Kit U — Cheang Sai On*.

### 第 418/2009 號行政長官批示

鑑於判給艾迪建築工程發展有限公司執行「澳門奧林匹克綜合體多層停車場室內羽毛球區設計及建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與艾迪建築工程發展有限公司訂立「澳門奧林匹克綜合體多層停車場室內羽毛球區設計及建造承包工程」的執行合同，金額為\$7,281,882.00（澳門幣柒佰貳拾捌萬壹仟捌佰捌拾貳元整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 5,825,504.00  
2010年.....\$ 1,456,378.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目7.020.281.02的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十月二十三日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 418/2009

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção, Engenharia e Desenvolvimento Idea, Limitada, a execução da «Empreitada de concepção e construção das zonas cobertas de badminton do Silo Automóvel do Complexo Olímpico de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção, Engenharia e Desenvolvimento Idea, Limitada, para a execução da «Empreitada de concepção e construção das zonas cobertas de badminton do Silo Automóvel do Complexo Olímpico de Macau», pelo montante de \$ 7 281 882,00 (sete milhões, duzentas e oitenta e uma mil, oitocentas e oitenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....\$ 5 825 504,00  
Ano 2010.....\$ 1 456 378,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 7.020.281.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Outubro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.